Rio Grande do Sul Municipio de Alpestre Praça Tancredo Neves C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 46379

Rubrica	/Atividade: a: o Vinculado:					
Código		Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Tota
24286	VALVULA PARA PNEU TR 416	1	UN	50,00	N N	valor rota
22590	VALVULA PARA PNEU AGRÍCOLA SEM CAMARA TR 618	2	un	50,00		
	VALVULA PARA PNEU AGRÍCOLA SEM CAMARA TR 670	3	un	50,00		
	MANCHÃO PNEU- RAC 25- A QUENTE	4	UN	20,00		
	MANCHÃO PNEU- RAC 25- AFRIO	5	UN	50,00		
24287	COLA VULK PARA REMENDO QUENTE - 685G	6	UN	8,00		
	VASELINA SÓLIDA/PASTA - FRASCO DE 03 KG	7	UN	6,00		
	ADAPTADOR REDUTOR PARA VÁLVULA JUMBO FÊMEA	8	UN	30,00		
	BICO ACOPLADOR COM AGULHA PARA BOMBA DE GRAXA	9	UN	10,00		
	BICO PARA ENGRAXADEIRA	10	UN	10,00		
	ESPATULA CHATA UTILIZADA PARA MONTAGEM DE PNEU,	11	UN	2,00		
	TAMANHO MÍNIMO 24", FORJADA EM AÇO RESISTENTE.	11	OIT	2,00		
12191	ESTOPA DE TECIDO DE MALHA COSTURADA (UTILIZAÇÃO EM	12	KG	100,00		
	OFICINA MECÂNICA)	12	KO	100,00		
23625	MANCHÃO PNEU RADIAL RAC-15- A FRIO	13	UN	50,00		
	MANCHÃO PNEU RADIAL- RAC-15 -A QUENTE	14	UN	50,00		
	MANCHÃO PNEU RADIAL-RAC 12- A QUENTE	15	UN	50,00		
	MANCHÃO PNEU RADIAL- RAC-12 A FRIO	16	UN	50,00		
	MANCHÃO PNEU RADIAL RAC-10 A FRIO	17	UN	100,00		
	MANCHÃO PNEU RADIAL - RAC 10 A QUENTE	18	UN	100,00		
	TIP-TOP N° 03	19	UN	150,00		
8050	TIP-TOP N° 05	20	UN	150,00		
8051	TIP-TOP N° 06	21	UN	150,00		
8180	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA (MACARRÃO)	22	UN	240,00		
	VALVULA PARA PNEU TR 414	23	UN	50,00		
25043	VALVULA PARA RODA 22,5 PARA PNEU SEM CÂMARA, TR 34561,	24	UN	50,00		
	COMPRIMENTO 85MM			23,00		
					Total:	0,00

Em 21/08/2024		
		<i>AM</i> /
	Responsável do(a)	Solicitante
		///JAIR ANTONIO JULKOVSKI
		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

Termo de Referência (Pregão SRP) Requisição nº46379

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE ITENS UTILIZADOS EM BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS E OUTROS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Alpestre-RS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em Edital, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento de bem como permitindo um melhor controle dos produtos necessários para este período.
- 1.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:
 - "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"
- 1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação dos produtos.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade dos produtos, sendo que por duas vezes não houve empresa interessada, solicitamos novamente a aquisição dos itens para atendimento as necessidades diárias das secretarias municipais mantendo o fornecimento e a continuidade dos serviços que demandem de produtos para conserto de pneus da frota municipal, manutenção e conservação de margens de estradas rurais e outros.

Diante de impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários, opta-se pelo Sistema de Registro de Preço, prevenindo que estes produtos venham a faltar, garantindo a continuidade de prestação dos serviços públicos.

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para os produtos especificados no quadro abaixo para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidades pré-

determinadas e/ou conforme a quantidades a definir e quando delas o Município tiver necessidade.

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS, COM QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UND	QUANTIDADE
23625	MANCHÃO PNEU RADIAL RAC-15- A FRIO	01	UND	50
23624	MANCHÃO PNEU RADIAL- RAC-15 -A QUENTE	02	UND	50
23623	MANCHÃO PNEU RADIAL-RAC 12- A QUENTE	03	UND	50
19989	MANCHÃO PNEU RADIAL- RAC-12 A FRIO	04	UND	50
23628	MANCHÃO PNEU RADIAL RAC-10 A FRIO	05	UND	100
21744	MANCHÃO PNEU RADIAL - RAC 10 A QUENTE	06	UND	100
8049	TIP-TOP № 03	07	UND	150
8050	TIP-TOP № 05	08	UND	150
8051	TIP-TOP № 06	09	UND	150
8180	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA (MACARRÃO)	10	UND	240
23626	VALVULA PARA PNEU TR 414	11	UND	50
24286	VALVULA PARA PNEU TR 416	12	UND	50
22590	VALVULA PARA PNEU AGRÍCOLA SEM CAMARA TR 618 RETA	13	UND	50
22590	VALVULA PARA PNEU AGRÍCOLA SEM CAMARA TR 670	14	UND	50
21743	MANCHÃO PNEU- RAC 25- A QUENTE	15	UND	20
21742	MANCHÃO PNEU- RAC 25- AFRIO	16	UND	50
24287	COLA VULK PARA REMENDO QUENTE - 685G	17	UND	08
21962	VASELINA SÓLIDA/PASTA - FRASCO DE 03 KG	18	UND	06
24288	ADAPTADOR REDUTOR PARA VÁLVULA JUMBO FÊMEA	19	UND	30
24289	BICO ACOPLADOR COM AGULHA PARA BOMBA DE GRAXA	20	UND	10
24461	BICO PARA ENGRAXADEIRA	21	UND	10
18361	ESPATULA CHATA UTILIZADA PARA MONTAGEM DE PNEU, TAMANHO MÍNIMO 24", FORJADA EM AÇO RESISTENTE.	22	UND	02
12191	ESTOPA DE TECIDO DE MALHA COSTURADA (UTILIZAÇÃO EM OFICINA MECÂNICA)	23	KG	100
25043	VALVULA PARA RODA 22,5 PARA PNEU SEM CÂMARA, TR 34561, COMPRIMENTO 85MM	24	UND	50

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- 3.2. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.



- 3.3. O objeto contratado deverá ser entregues devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.
- 3.4. O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de acordo com a necessidade para o momento, ou determinada em Edital.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6. Caso seja constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, oficio ou outro meio hábil de comunicação.
- 4.1 Caso seja constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações padrão referente a prestação dos serviços, com informações complementares do número da Ordem de Compras e/ou demais informações que no decorrer da vigência da ata se achar necessário.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4. <u>Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, bem como corrigir a entrega de produtos em desacordo com o termo de referência e edital;</u>
- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 5.1.16. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Evandro Adão Particheli e Itamar Sachett contato: (55)3796-1246, e-mail: obras@alpestre.rs.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Município de Alpestre-RS, 21 de agosto de 2024.

JAIR ANTONIO JULKOVSKI Sepret. Mun. de Obras Públicas e Trânsito Portaria nº 047/2018